



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão de Alienação e Outros Objetos Apreendidos

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO Nº. 002/2026 – GO – Autos 202409000556305 202409000558973 202411000579283 202501000601985 202501000605422 202504000632544 202505000639052 202505000640599 202505000643830 202506000644543 202506000644962 202506000645833 202506000646827 202506000647395 202506000649013 202506000649020 202506000649041. Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia, Comissão de Alienação e Outros Objetos Apreendidos (Decreto 829/2025).

A Comissão de Alienação e Outros Objetos Apreendidos, instituída pelo Decreto Judiciário nº 1508/2019, presidida pela Juíza de Direito **PATRICIA DIAS BRETAS**, respectivamente nomeada conforme Decreto Judiciário nº 829/2025 no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 123 e 144-A do Código de Processo Penal e das Leis: 9.503/97, 11.343/2006, 13.160/15, 13.105/2015, Resolução 623/2016 CONTRAN, Recomendação CNJ Nº 30, de 10/02/2010 e Provimento de nº 13 de 02 de junho de 2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça de Goiás, faz saber que realizará procedimento licitatório na modalidade **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE**, de forma **ON-LINE**, para venda de **veículos recuperáveis (circulação), sucatas para reaproveitamento de peças, sucatas para reaproveitamento de peças com motor inservível e sucatas inservíveis destinadas a destruição e reciclagem, conforme ANEXO I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do presente Edital**, a ser conduzido pelo senhor **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, Leiloeiro Oficial do Estado de Goiás, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob o nº 76, nos termos das condições abaixo especificadas:

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

Os leilões serão realizados de forma **ON-LINE**, através do portal eletrônico **www.jonasleiloeiro.com.br**, podendo os lances, serem ofertados, pela rede mundial de computadores (internet), para os devidamente cadastrados, **o encerramento dos lotes ocorrerão de modo escalonado, sucessivamente, até que o último lote finalize o leilão**. Os leilões serão amplamente divulgados por meio de diversos canais de comunicação – incluindo mala direta, e-mail, SMS, telemarketing, rádio, jornais, internet e redes sociais. Além disso, estarão destacados no portal da MGL (**www.mgl.com.br**), garantindo maior publicidade e facilitando o acesso aos interessados.

1º leilão com início no dia 11/02/2026 (quarta-feira) às 10h15min (horário de Brasília) e 2º leilão com início no dia 12/02/2026 (quinta-feira) às 10h15min (horário de Brasília), através do site www.jonasleiloeiro.com.br. RESSALTE-SE QUE O SEGUNDO LEILÃO SOMENTE SERÁ VALIDADO SE NO 1º LEILÃO NÃO HOUVER ARREMATANTES.

Condições de Venda: Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação no 1º ou no 2º leilão dos lotes referentes aos ANEXOS I, II, III, IV, V, VI. Da mesma forma, será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação no 1º leilão dos lotes referente as ANEXOS VII e VIII.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão de Alienação e Outros Objetos Apreendidos

2. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

2.1. Os bens a serem leiloados constituem dos lotes discriminados nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, integrante deste edital, assim como suas respectivas informações disponibilizadas no portal digital www.jonasleiloeiro.com.br.

2.2. Os veículos relacionados nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII estão divididos em **03 categorias**, como consta nos Laudos de Vistoria e Avaliação, analisados e aprovados pela Comissão de Alienação e Outros Objetos Apreendidos, assinados por oficiais de Justiça Avaliadores e por Policiais Civil, perito ad hoc, nos Autos dos respectivos processos.

- 1) Veículos recuperáveis (circulação)** são veículos que **poderão voltar a circular, conforme constam nos anexos I e II.**
- 2) Sucatas para reaproveitamento de peças (anexos III e IV) e sucatas para reaproveitamento de peças com motor inservível (anexos V e VI)** são os veículos que **NÃO PODERÃO** voltar a circular e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Federal nº 12.977/2014. São classificados como sucatas aproveitáveis, passíveis de desmontagem e reutilização de peças ou conjunto de peças, a serem baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM.
- 3) Sucata inservível destinada à destruição e reciclagem** são os veículos que **NÃO PODERÃO** voltar a circular e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Federal nº 12.977/2014, sucatas prensadas (não aproveitáveis), **cuja peças, partes ou conjunto de peças não poderão ser reutilizadas.** Os seguintes veículos serão leiloados em apenas um lote (**LOTE ÚNICO**), **CONFORME CONSTAM NOS ANEXOS VII e VIII.**

2.3. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, a Comissão de Alienação e Outros Objetos Apreendidos do Fórum da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás e ao Tribunal de Justiça e o Estado de Goiás qualquer responsabilidade por problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

2.4. Os lotes do Anexo I e II são discriminados um a um (podendo ser agrupados), com a descrição sucinta dos veículos, valor de lance mínimo para arrematação e outras informações necessárias, os Anexos III, IV, V e VI, será lote único com a descrição sucinta dos veículos, valor de lance mínimo para arrematação e outras informações necessárias, os Anexos VII e VIII, sucatas para destruição serão lotes únicos discriminando o total



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão de Alienação e Outros Objetos Apreendidos

de veículos, a estimativa total de peso e o valor total do lote e outras informações necessárias.

2.5. Os lotes de veículos leiloados na condição de sucatas para reaproveitamento de peças e sucatas para reaproveitamento de peças com motor inservível (não poderão voltar a circular), sem direito a documentação, terão seu registro baixado no sistema RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 12.977/2014 e art. 126 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro, não podendo permanecer ou ser novamente registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas. Serão inutilizados, pelo procedimento determinado pelo DETRAN/GO, sendo retirado o número do chassi, e as placas de identificação.

2.6. O veículo classificado como sucatas para destruição e reciclagem (**não poderão voltar a circular**), **serão inutilizados (destruídos)**, pelo arrematante, no ato de retirada do pátio, o qual assinará uma lista constando a descrição sucinta de todos os veículos destruídos e retirados.

2.7. O Leiloeiro Público Oficial, a Comissão de Alienação e Outros Objetos Apreendidos do Fórum da Comarca de Goiânia Estado de Goiás, o Tribunal de Justiça e o Estado de Goiás, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por isso, essencial à visita e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

2.8. O peso total da sucata ofertada neste leilão é meramente estimativo. O arrematante declara ter pleno conhecimento de que as quantidades e pesos apresentados são aproximados, não havendo garantia, por parte do Leiloeiro Público Oficial, a pela Comissão de Alienação e Outros Objetos Apreendidos do Fórum da Comarca de Goiânia Estado de Goiás, o Tribunal de Justiça e o Estado de Goiás, de per si ou por seus Membros ou Agentes, quanto à sua exatidão. É de inteira responsabilidade do interessado inspecionar e conferir a sucata antes de efetuar seus lances. A participação neste leilão implica a aceitação integral das condições do lote, não cabendo ao arrematante, em nenhuma hipótese, pleitear complementação de peso, abatimento de preço ou qualquer tipo de indenização ou reclamação posterior referente a eventuais divergências entre o peso estimado e o peso real da sucata arrematada.

3. DA VISITAÇÃO

3.1. Os veículos poderão ser visitados pelos interessados nos seguintes dias, horários e endereços: **10/02/2026 (terça-feira), das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; Goiano Auto Socorro Ltda: Rua H 139, Conjunto Cidade Vera Cruz, Q 305, L 10-12, Aparecida De Goiânia/GO e Avenida Brasil, Quadra 4, Lote 1, Quadra 3, Lotes 1/2/3/4/14/15/16/17, Setor Vilas Boas, Araguapaz/GO – CEP: 76720-000. É necessário prévio agendamento através do telefone 0800 242 2218, ramal 222.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão de Alienação e Outros Objetos Apreendidos

3.2. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças. Visitação por imagem, através do site **www.jonasleiloeiro.com.br**, onde serão apresentadas as fotografias (meramente ilustrativas) dos mesmos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estarão aptos a dar lances, na modalidade on-line, aquele que se cadastrar até 72 horas antes da data do leilão, conforme item 1 deste edital.

4.2. Poderão participar do leilão de veículos recuperáveis (circulação), pessoas físicas e jurídicas. Deverão cadastrar-se no site do leiloeiro (www.jonasleiloeiro.com.br) apresentando os seguintes documentos:

4.2.1. Pessoas Físicas: CPF, RG e comprovante de endereço, com data máxima de 90 (noventa) dias anteriores ao leilão, caso o comprovante de residência não esteja em nome do licitante, este deverá apresentar, juntamente com o comprovante, declaração de residência assinada por aquele que configurar como titular.

4.2.2. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poder bastante.

4.3. Somente poderão participar do leilão e oferecer lances nos lotes de Sucata para reaproveitamento de peças, sucatas para reaproveitamento de peças com motor inservível e de sucata para destruição, PESSOA JURÍDICA, cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores. Os interessados faram seus cadastros no site do leiloeiro (www.jonasleiloeiro.com.br), com a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poder bastante, imprescindível o documento que comprove cadastro junto os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos Estados ou do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 12.977/2014 e Resolução CONTRAN nº 611/2016. Termo de Credenciamento junto ao DETRAN da sua Unidade de Federação, autorizando a atuar no ramo de desmontagem e comercialização de partes e peças usadas de veículos automotores terrestres (Sucata para reaproveitamento de peças).

4.3.2 Compete ao leiloeiro nomeado, a responsabilidade de verificar a documentação apresentada pelas pessoas jurídicas interessadas em arrematar veículos classificados como sucata para reaproveitamento de peças, sucata para reaproveitamento de peças com motor inservível e sucata para destruição, assegurando que tais empresas estejam devidamente registradas e habilitadas junto aos órgãos executivos de trânsito de seus respectivos Estados ou do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 12.977/2014 e Resolução CONTRAN nº 611/2016. A verificação documental é condição imprescindível para que o arrematante seja considerado habilitado a participar do leilão e exercer seus direitos de arrematação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão de Alienação e Outros Objetos Apreendidos

4.4. Comissão de Alienação e Outros Objetos Apreendidos do Fórum da Comarca de Goiânia - GO e o Leiloeiro Público Oficial poderão recusar, cancelar ou anular qualquer lance efetuado por interessados que não atendam as premissas da Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução CONTRAN nº 611/2016.

5. DA ARREMATÇÃO

5.1. Os bens objeto do presente Leilão serão vendidos em lotes, únicos ou agrupados, e entregues no estado e condições em que se encontrarem devendo os interessados vistoriarem-nos "*in loco*", não sendo aceitas trocas de peças ou reclamações posteriores.

5.2. A Comissão de Alienação e Outros Objetos Apreendidos reserva-se no direito de retirar, alterar e agrupar lotes, por meio do Leiloeiro Oficial, para facilitar a venda dos bens.

5.3. O auto de arrematação será disponibilizado ao arrematante, logo após a realização do certame onde deverá constar a assinatura do arrematante, do Leiloeiro e do Membro Representante da Comissão de Alienação e Outros Objetos Apreendidos do Foro da Comarca Goiânia/GO, e a entrega do bem, somente será feita após a confirmação do pagamento referente à arrematação, comissão do Leiloeiro e despesas descritas no presente edital no item 7.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor da arrematação bem como a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor e as despesas descritas no presente edital no item 7, deverão ser pagas pelo arrematante através de depósito ou transferência bancária, em até 24 horas, após o leilão, para conta que será indicada, no Auto de Arrematação. O valor da comissão do leiloeiro e as despesas, não compõe o valor do lance.

6.2. Não havendo a confirmação de pagamento até 24 horas após a arrematação, bem como o pagamento do valor da comissão do Leiloeiro e despesas descritas no presente edital no item 7, implicará ao arrematante faltoso a denúncia criminal e a execução judicial contra ele. Não sendo efetuados os pagamentos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz.

7. DAS DESPESAS

7.1. Fica estabelecido que para os veículos recuperáveis (circulação), sucata para aproveitamento de peças, sucatas para reaproveitamento de peças com motor inservível e sucata para destruição a título de ressarcimento das despesas de preparação do leilão, despesas com remoção e armazenamento dos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão de Alienação e Outros Objetos Apreendidos

veículos incidentes sobre cada veículo, haverá cobrança, por parte do Leiloeiro, do valor por veículo arrematado de:

- 7.1.1. R\$ 500,00 (quinhentos reais) para motos (circulação);
- 7.1.2. R\$ 1.000,00 (mil reais) para carro (circulação);
- 7.1.3. R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para caminhonete (circulação);
- 7.1.4. R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para motos (peças);
- 7.1.5. R\$ 500,00 (quinhentos reais) para carro (peça);
- 7.1.6. R\$ 800,000 (oitocentos reais) para caminhonete (peça);
- 7.1.7. R\$ 80,00 (oitenta reais) para motos sucatas (destruição);
- 7.1.8. R\$ 200,00 (duzentos reais) para carros (destruição);
- 7.1.9. R\$ 500,00 (quinhentos reais) para carretinha.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

8.1. Dos veículos para circulação.

8.1.1. O(s) arrematante(s) se obriga(m) a transferir a titularidade do(s) veículo(s) classificado(s) como veículos para circulação para o seu nome, junto ao DETRAN/GO, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de desvinculação dos débitos, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

8.1.2. Os veículos para circulação serão vendidos com desvinculação do IPVA – LICENCIAMENTO e MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, referente aos exercícios anteriores ao leilão, bem como dos serviços que porventura se encontrarem em aberto junto aos Órgãos de Trânsito.

8.1.3. Correrão por conta do arrematante no que couber: Todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade; mudança de categoria; seguro obrigatório (DPVAT) 2026; taxa de licenciamento 2026; IPVA 2026 (proporcional, a partir da data da arrematação do veículo em leilão); aferição do INMETRO e/ou ITL (Instituição Técnica Licenciada); regularização de restrições administrativas; taxa de alteração de restrição (GRAVAME) e/ou características; demais procedimentos necessários para a regularização do veículo junto ao órgão executivo de trânsito.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão de Alienação e Outros Objetos Apreendidos

8.1.4. A Comissão de Alienação e Outros Objetos Apreendidos terá um prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a data da retirada do veículo, prorrogáveis por igual período por motivo justificado, para solicitar a desvinculação de débitos dos veículos leiloados.

8.2. Dos veículos sucata para reaproveitamento de peças, sucata para reaproveitamento de peças com motor inservível e sucata para destruição.

8.2.1. O arrematante do veículo considerado sucata para reaproveitamento de peças, sucata para reaproveitamento de peças com motor inservível, receberá o bem sem quaisquer ônus, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmanche, sem direito a documento.

8.2.2. Não será aceito a entrega de bens considerados como sucata para reaproveitamento de peças, sucata para reaproveitamento de peças com motor inservível ou sucata para destruição de maneira parcial.

8.2.3. Dos veículos considerados como sucata para reaproveitamento de peças, sucata para reaproveitamento de peças com motor inservível, será providenciado, antes da entrega do veículo, a inutilização do local onde agrega a numeração do chassi, à custa do arrematante, assim como o recolhimento das placas dianteira e traseira, apresentando-as ao responsável pela Comissão de Alienação e Outros Objetos Apreendidos, sendo, uma das condições para a liberação do bem.

8.2.4. É vedada a comercialização de motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.2.5. Dos veículos considerados como sucata para reaproveitamento de peças com motor inservível e sucata para destruição serão inutilizados (destruídos), pelo arrematante, no ato de retirada do pátio, à custa do arrematante, sendo, uma das condições para a liberação do bem.

8.2.6. A Comissão de Alienação de Veículos e Outros Objetos Apreendidos do Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, após o recebimento da prestação de contas apresentada pelo(a) leiloeiro(a), adotará as providências administrativas necessárias para solicitar o desembaraço e/ou as baixas definitivas dos veículos junto ao DETRAN-GO e aos órgãos de trânsito dos demais Estados, ficando a efetivação da regularização condicionada aos trâmites, prazos e fluxos operacionais próprios dos departamentos de trânsito competentes, sobre os quais a Comissão não detém poder de gestão ou ingerência.

8.2.7. O arrematante é responsável pela utilização e destino das sucatas para reaproveitamento de peças e sucatas para destruição e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação das sucatas em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão de Alienação e Outros Objetos Apreendidos

8.2.8. O estado e as condições em que os veículos para circulação, as sucatas para reaproveitamento de peças e sucatas para destruição serão vendidas pressupõem-se conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do Leilão, **NÃO SENDO ACEITAS RECLAMAÇÕES POSTERIORES.**

8.2.9. Aos arrematantes dos lotes de veículos vendidos como sucata para reaproveitamento de peças e sucatas para destruição, e que transportarão os mesmos para outros Estados, é obrigatório o recolhimento do ICMS correspondente.

8.2.10. A entrega aos arrematantes do lote de veículos sucatas para destruição estará condicionada à DECLARAÇÃO quanto à realização dos procedimentos necessários de descaracterização total do bem e à destinação exclusiva para a reciclagem siderúrgica e a captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidas como contaminantes do meio ambiente.

8.2.11. Em se tratando de veículo sem direito a documentação, a responsabilidade pela utilização e destino dos lotes é integral e unicamente do arrematante, respondendo ele civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, a Lei Federal nº 12.977/2014, a Resolução CONTRAN nº 611/2016 e o Código Nacional de Trânsito.

9. DOS PRAZOS PARA RETIRADA

9.1. A retirada dos veículos recuperáveis, sucatas para reaproveitamento de peças e sucatas para destruição deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a realização do leilão das 09h às 11h e das 13h às 17h, após comprovação dos pagamentos e agendamento com a equipe do Leiloeiro.

9.2. Não ocorrendo à retirada do bem no prazo estipulado, o arrematante pagará as despesas de estadia de permanência de pátio no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por dia e por veículo, no período excedente.

9.3. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, contados da data da arrematação, implicará em abandono, gerando o cancelamento da venda e retorno imediato do bem ao Depósito Judiciário para ser levado a leilão novamente Comissão de Alienação e Outros Objetos Apreendidos.

Parágrafo Único. Na hipótese do item 9.3, o valor pago não será devolvido ao arrematante, bem como a comissão e despesas referentes ao item 7, destinada ao pagamento do leiloeiro oficial.

9.4. As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra correrão por conta exclusiva do arrematante.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão de Alienação e Outros Objetos Apreendidos

10.1. O Leiloeiro Público Oficial, a Comissão de Alienação e Outros Objetos Apreendidos do Fórum da Comarca de Goiânia Estado de Goiás e o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

10.2. A descrição dos lotes está sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

10.3. O Presidente da Comissão de Alienação e Outros Objetos Apreendidos do Fórum da Comarca de Goiânia Estado de Goiás poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação esta que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

10.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino dos veículos e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação das sucatas em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação correlata ao desmanche.

10.5. Os motores, sem numeração, com identificação adulterada e/ou outras restrições da sua numeração, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, obedecendo ao exposto na Resolução nº 282/2008/CONTRAN.

10.6. No caso de ser constatada a prática de ilegalidade que vicie a arrematação, o Presidente da Comissão de Alienação e Outros Objetos Apreendidos do Fórum da Comarca de Goiânia Estado de Goiás, poderá anulá-la, a qualquer tempo, de ofício ou mediante provocação.

10.7. Verificada a participação do arrematante na ilegalidade, não terá ele direito à restituição dos valores que pagou, seja a título de arrematação, comissão do Leiloeiro, despesas ou caução.

10.8. Aos arrematantes recomenda-se o recolhimento do ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, se incidente, antes da sua retirada do depósito onde se encontram, não cabendo, em razão da não adoção deste procedimento, quaisquer reclamações posteriores.

10.9. O comprador que frustrar, por qualquer meio, o pagamento do bem arrematado, terá a venda cancelada, pagará multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da arrematação, mais 5% (cinco por cento) da Comissão para o Leiloeiro Oficial, bem como as despesas descritas no presente edital no item 7. Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas (art. 897, do Código de Processo Civil e artigos, 171, 335 e 358, do Código Penal).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão de Alienação e Outros Objetos Apreendidos

10.10. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada do depósito do leilão, desvinculação dos débitos, gravames, restrições judiciais, administrativas e policiais e registro dos veículos em nome do arrematante, sendo os dois últimos requisitos, exigido apenas para o caso de bem para circulação.

10.11. Os lances ofertados no Leilão serão irrevogáveis e irretratáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o bem adquirido e/ou pleitear a redução do valor de arrematação.

10.12. Não serão permitidos o reparo ou a retirada de quaisquer componentes pelo arrematante do bem leiloadado enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade da Comissão de Alienação e Outros Objetos Apreendidos de Goiânia/GO.

10.13. Poderá o Leiloeiro Oficial alterar a ordem dos lotes leiloados, não ficando sujeita a sequência contida no Edital.

10.14. Antes da retirada dos bens, o Presidente da Comissão de Alienação e Outros Objetos Apreendidos de Goiânia/GO, poderá, no interesse público ou por ilegalidade, revogar a qualquer momento, parcial ou totalmente, anulando a transação em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

10.15. Estarão sujeitos às sanções legais todos que participem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão de Alienação e Outros Objetos Apreendidos do Fórum da Comarca de Goiânia/GO.

10.16. O presente Edital poderá ser impugnado até o prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do leilão, por meio de expediente encaminhado ao Presidente da Comissão de Alienação e Outros Objetos Apreendidos.

10.17. Eventual recurso contra o resultado do Leilão poderá ser interposto no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu encerramento, por meio de expediente encaminhado ao Presidente da Comissão Especial de Leilão, no seguinte endereço: Foro da Comarca de Goiânia/GO, Avenida Olinda, esquina com Rua PL – 03, Quadra “G”, Lote 04 – Bairro Park Lozandes, CEP: 74.884-120.

10.18. A simples participação no leilão implica a declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente edital.

10.19. Todo investimento em reforma dos veículos recuperáveis (circulação) antes da desvinculação e transferência dos mesmos, é de total responsabilidade do arrematante, o qual assume o risco caso haja por algum motivo o cancelamento da arrematação, não tendo o Leiloeiro Público Oficial a Comissão de Alienação e Outros Objetos Apreendidos do Fórum da Comarca de Goiânia/GO e o Tribunal de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão de Alienação e Outros Objetos Apreendidos

do Estado de Goiás, qualquer responsabilidade sobre indenizações de qualquer natureza, inclusive valores gastos com a reforma antecipada.

10.20. Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender às condições estabelecidas no presente edital, aplicando-lhe, no que couberem, as penalidades legais e nele previstas.

10.21. Os interessados poderão obter cópia do presente edital e seus anexos através do site www.jonasleiloeiro.com.br.

10.22. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com a pela Comissão de Alienação e Outros Objetos Apreendidos do Fórum da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, na Diretoria do Fórum da Comarca de Goiânia, na Avenida Olinda, esquina com Rua PL – 03, Quadra “G”, Lote 04 – Bairro Park Lozandes, CEP: 74.884-120, ou por meio do correio eletrônico do Leiloeiro, jonas@jonasleiloeiro.com.br, e/ou através do 0800 242 2218, ramais 208, 228 e 222.

10.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Alienação e Outros Objetos Apreendidos do Fórum da Comarca de Goiânia Estado de Goiás que analisará e emitirá parecer.

10.24. O foro da Comarca de Goiânia/GO será o competente para dirimir questões oriundas do presente leilão, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

AQUELES QUE TIVEREM CRÉDITO SOBRE O VEÍCULO PODERÃO REQUERER A SUA HABILITAÇÃO PARA EXERCER DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL, SENDO CONSIDERADOS NOTIFICADOS DESDE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL e para que ninguém venha alegar ignorância, expediu-se este edital e, o mesmo, será publicado em conformidade com o art. 887, §§ 2º, 3º, do Código de Processo Civil. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos. Será o presente edital, publicado na forma da lei.

Goiânia, 14 de janeiro de 2026.

PATRICIA DIAS BRETAS

Juíza de Direito

Presidente Comissão de Alienação e Outros Objetos Apreendidos TJGO